



BOLSAS DE PESQUISADOR VISITANTE NO EXTERIOR

EDITAL Nº 004/2023 - 11/11/2022

O Grupo Gestor (GG) do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação do INPE (PII-INPE) torna público o Edital para seleção de candidatos a **bolsas de pesquisador visitante no exterior** no âmbito do Programa de Internacionalização da Pós-Graduação [Print / CAPES](#).

1. DA FINALIDADE

1.1. O objetivo é conceder auxílio de deslocamento e estadia a docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com o INPE para realizarem visitas e orientações, docência em cursos e aulas, bem como o desenvolvimento de atividades de pesquisa, em Instituição de Ensino Superior estrangeira ou Institutos ou Centros de Pesquisa e Desenvolvimento no exterior. As bolsas possuem duas modalidades:

(I) **Pesquisador Visitante Júnior:** objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para docentes e pesquisadores em fase de consolidação acadêmica, ou seja, com até dez anos de doutoramento;

(II) **Pesquisador Visitante Sênior:** objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores e docentes com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, ou seja, com mais de dez anos de doutorado.

1.2. As bolsas de **pesquisadores visitantes no exterior** têm como objetivos:

- (a) incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede internacional de pesquisa existente;
- (b) contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores inseridos nas diversas áreas de pesquisa no país;
- (c) promover o aprimoramento dos docentes vinculados a Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa brasileiros;
- (d) desenvolver os Centros de Ensino e Pesquisa brasileiros;
- (e) ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;
- (f) ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros aos centros internacionais de excelência;
- (g) proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao beneficiário, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o candidato declarar a recepção de outros auxílios concedidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Brasileira, nos âmbitos federal, estadual ou municipal.

2.2. As regras do presente Edital baseiam-se nas diretrizes estabelecidas na [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#), na [Portaria CAPES nº 298, de 28 de dezembro de 2018](#) e no [Edital PrInt/CAPES nº 41/2017](#).

2.3. Todas as informações relativas ao PII-INPE bem como as regulamentações da CAPES podem ser encontradas na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet.

2.4. As candidaturas devem estar devidamente alinhadas aos temas e subprojetos de pesquisa em cooperação internacional do PII-INPE.

2.5. De acordo com o [Edital PrInt / CAPES nº 41/2017](#), a duração da visita é de 3 a 12 meses ao longo da vigência do PII-INPE.

2.6. Conforme estabelece o Art. 3º da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) e o [Anexo XI do Edital PrInt / CAPES nº 41/2017](#), aos candidatos selecionados, serão pagos os seguintes benefícios:

(a) Mensalidade, destinada a contribuir com as despesas de manutenção do bolsista no país de destino, conforme definida na Tabela 1 do Anexo I da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(b) Auxílio Deslocamento, concedido diretamente ao beneficiário para aquisição das passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta entre o Brasil e o país de destino, conforme definido na Tabela 1 do Anexo II da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(c) Auxílio Instalação, destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no país de destino, conforme definido na Tabela 1 do Anexo III da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(d) Auxílio Seguro Saúde, destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme definido na Tabela 1 do Anexo IV da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(e) Adicional Localidade, concedido ao bolsista cuja visita seja realizada em instituição sediada nas cidades consideradas de alto custo em determinados países, conforme estabelecido no Anexo I da [Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017](#) em função da moeda local do país de destino.

2.6.1. De acordo com o item 4.2.4. do [Edital PrInt/CAPES nº 41/2017](#), a CAPES não fornecerá recursos para o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuion & fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*) às instituições parceiras estrangeiras. O INPE também não se responsabiliza por quaisquer taxas que eventualmente a instituição no exterior venha a cobrar.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

3.1. Este Edital visa conceder as cotas de bolsas a seguir:



Subprojeto	No. Máx ¹ Beneficiários	No. Total ² de Meses	Frações ³ Permitidas
Uso de satélites para soluções ambientais informando nações globalmente (SENSING)			
Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica Instrumental			
Pesquisa em Heliofísica			
Pesquisa e Desenvolvimento em Missões Espaciais			
Pesquisa e Desenvolvimento em Meteorologia Tropical	1	12	12
Pesquisa e Desenvolvimento em Modelagem e Análise de Dados da Terra e do Espaço			
Modelagem de Cenários de Interações Socioambientais nos Trópicos			

¹ Número máximo de beneficiários que podem receber cotas de bolsa, aplicando-se o fracionamento.

² Número total de meses (divididos entre os beneficiários conforme limites estabelecidos no item 2.5).

³ Fracionamento permitido (em meses) conforme item 2.5.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este Edital seguirá o cronograma abaixo:

Etapa	Datas
Inscrições	Até 30 de dezembro de 2022
Resultado Preliminar	13 de janeiro de 2023
Pedidos de Reconsideração	De 14 a 18 de janeiro de 2023
Resultado Final	23 de janeiro de 2023
Indicação à CAPES dos Candidatos Selecionados	(I) De 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2023 (II) De 20 de março a 03 de abril de 2023 (III) De 05 a 19 de junho de 2023
Início das Bolsas	(I) De 01 de abril a 30 de junho de 2023 (II) De 01 de julho a 30 de setembro de 2023 (III) De 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

(a) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, residente no país;

(b) ser portador de título de Doutor, reconhecido na forma da legislação brasileira, obtido:

(i) há até 10 (dez) anos, contados a partir da data de inscrição, para o candidato à modalidade de bolsa Júnior;

(ii) há mais de 10 (dez) anos, contados a partir da data de inscrição, para o candidato à modalidade de bolsa Sênior;

(c) ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, comprovada por produção científica relevante e experiência na formação de recursos humanos, proporcionalmente ao seu tempo de titulação;



- (d) ter vínculo empregatício com o INPE (situação ativo);
- (e) apresentar manifestação de interesse ou convite de um pesquisador colaborador no exterior.
- (f) apresentar um plano de atividades científico-acadêmicas alinhado com os temas e subprojetos do PII-INPE;
- (g) possuir registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa, o qual é gratuito e pode ser realizado no site [ORCID](#);
- (h) não ter realizado visita ao exterior da mesma natureza ou modalidade de bolsa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- (i) não ser Gestor, membro do Grupo Gestor ou Coordenador de Projeto de Pesquisa de Cooperação Internacional no âmbito do PII-INPE;
- (h) não ter sido Coordenador do Projeto de Pesquisa de Cooperação Internacional que detém a cota de bolsa ao qual se candidata.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições deste Edital, das regras do PII-INPE e das regulamentações da CAPES, em especial das diretrizes da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#), da [Portaria CAPES nº 298, de 28 de dezembro de 2018](#) e do [Edital Print/CAPES Nº 041/2017](#), e eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1. Todas as informações relativas ao PII-INPE, bem como as regulamentações da CAPES, podem ser encontradas na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet.

6.2. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas encaminhando-se os documentos abaixo relacionados por **e-mail** ao(s) Coordenador(es) do(s) subprojeto(s) de pesquisa de interesse, dentre os sete subprojetos vigentes no PII-INPE (detalhados na [página institucional do PII-INPE](#)), conforme a disponibilidade de bolsas discriminadas no item 3.1 deste Edital:

- (a) Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) preenchido integralmente em Inglês (todos os campos são obrigatórios); o candidato poderá enquadrar sua proposta em até 4 (quatro) subprojetos em ordem de prioridade, sendo que o subprojeto com prioridade um deve ser obrigatoriamente o subprojeto ao qual estará vinculado;
- (b) Cópia do CPF e RG do candidato (caso brasileiro); cópia do passaporte (caso estrangeiro);
- (c) Link do Currículo Lattes atualizado, indicando seu índice H (Web of Science - ISI) na seção Produção Bibliográfica / Citações;
- (d) Súmula Curricular (Anexo II deste Edital) em Inglês atualizada do pesquisador colaborador estrangeiro, explicitando os artigos indexados (últimos 10 anos), seus respectivos fatores de impacto e índice H (ISI ou Scopus);
- (e) Carta do pesquisador colaborador estrangeiro, em Inglês, devidamente datada e assinada, demonstrando o interesse no desenvolvimento das atividades propostas.

6.3. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma (item 4.1) deste Edital.



6.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato podendo o GG do PII-INPE excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.5. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pelo GG do PII-INPE ao candidato a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

6.6. Inscrições realizadas em mais de um subprojeto do PII-INPE para a mesma modalidade de auxílio implicará na desclassificação do candidato de todas as inscrições.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação das candidaturas será realizada pelo GG do PII-INPE.

7.2. O processo seletivo terá caráter classificatório e/ou eliminatório, caso haja candidaturas consideradas de baixo interesse aos indicadores do PII-INPE, levando em consideração:

(a) atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da inscrição e, posteriormente, na indicação e implementação da bolsa conforme regras do presente Edital;

(b) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#);

(c) análise do mérito acadêmico do candidato, do projeto proposto, do pesquisador colaborador e da Instituição no exterior.

7.3. Os critérios a serem considerados para a análise de mérito das proposta são

(a) A respeito **do candidato** (peso 4):

- i. A regularidade e a qualidade da produção científica nos últimos 5 anos para a modalidade Júnior ou últimos 10 anos para modalidade Sênior, avaliadas por publicações em periódicos indexados e índice H, considerando-se a respectiva área de pesquisa (NC1 = nota de 0 a 5);
- ii. Comprovação da qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento das atividades propostas, mostrando liderança atual ou potencial na área da pesquisa relacionada (NC2 = nota de 0 a 5);
- iii. Envolvimento em atividades da pós-graduação, tais como ministrar disciplinas, participar de atividades administrativas, organizar eventos, bom desempenho em obtenção de recursos externos que beneficiem a Pós-Graduação (NC3 = nota de 0 a 5);

(b) A respeito **do projeto proposto pelo candidato** (peso 3):

- i. Pertinência das atividades a serem desenvolvidas com o subprojeto do PII-INPE enquadrado e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (NP = nota de 0 a 5).

(c) a respeito **do pesquisador colaborador no exterior** (peso 1):

- i. A regularidade e a qualidade da produção científica nos últimos 10 anos, avaliadas por publicações em periódicos indexados e índice H, considerando-se a respectiva área de pesquisa (NR1 = nota de 0 a 5);
- ii. Liderança atual ou potencial na área da pesquisa proposta (NR2 = nota de 0 a 5);



(d) a respeito **da Instituição no exterior** (peso 2):

- i. a Instituição no exterior deverá ser internacionalmente reconhecida na área em que o candidato pretende realizar a visita, com prioridade aos países onde a CAPES mantém parcerias mais efetivas (conforme relação constante no [Anexo I do Edital Print/CAPES nº 041/2017](#)) (NI1 = nota de 0 a 5);
- ii. adequação da instituição às atividades a serem desenvolvidas (NI2 = nota de 0 a 5).

8. DOS RESULTADOS

8.1. A nota final do candidato será dada por:

$$NF = \{ [(NC1 + NC2 + NC3) / 3] \times 4 + NP \times 3 + [(NR1 + NR2) / 2] \times 1 + [(NI1 + NI2) / 2] \times 2 \} / 10$$

8.2. A nota final geral (NFG) de cada candidato corresponderá à média das notas finais (NF) de, ao menos, 2 (dois) avaliadores, a qual será usada para classificar os candidatos em ordem decrescente da maior para a menor nota.

8.3. A distribuição das cotas dos subprojetos será realizada em rodadas, seguindo a ordem de prioridade atribuída pelos candidatos no ato da inscrição. Dessa forma, na primeira rodada, as cotas de cada subprojeto serão distribuídas entre os candidatos com prioridade um, seguindo a classificação decrescente. Havendo ainda cotas disponíveis, ocorrerá a segunda rodada entre os candidatos com prioridade dois, conforme a classificação decrescente. E o processo continua até que todas as cotas sejam preenchidas. Os candidatos remanescentes entrarão em lista de espera, com validade até a implementação de todas as cotas oferecidas neste Edital.

8.4. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado publicamente na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet, conforme o cronograma definido no item 4.1 deste Edital.

8.5. Aos candidatos desclassificados ou reprovados na avaliação caberá pedido de reconsideração, conforme prazos definidos no item 4.1 deste Edital. O recurso deve ser encaminhado **por e-mail** para o Coordenador do subprojeto de pesquisa para o qual fez sua inscrição, o qual verificará a pertinência do mesmo e, posteriormente, encaminhará ao Grupo Gestor para avaliação.

8.6. O resultado preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só acontecerá após a análise de todos os pedidos de reconsideração e divulgação do resultado final.

8.7. O resultado final do processo de seleção será divulgado publicamente na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet, conforme o cronograma definido no item 4.1 deste Edital.

8.8. Caso parte das vagas oferecidas no presente Edital não sejam preenchidas, um novo Edital poderá ser aberto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Conforme exigências da CAPES para concessão e implementação das bolsas, os candidatos selecionados deverão entregar ao respectivo Coordenador do subprojeto de pesquisa cuja cota



de bolsa foi aprovada, durante o período de indicação dos bolsistas, definido no item 4.1 deste Edital, a carta de aceite definitiva da Instituição no exterior, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, informando o mês/ano de início e término da bolsa de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo INPE;

9.2. A obtenção do visto adequado junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu trabalho, em prazo hábil para a realização da viagem e compatível com o período da visita no exterior, é de exclusiva responsabilidade do candidato, assim como os custos para emissão do visto e, eventualmente, do passaporte.

9.2.1. Recomenda-se antecipar providências possíveis de serem adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, uma vez que determinados países podem demandar prazos mais longos nos trâmites para a concessão do visto.

9.2.2. Conforme orientações e/ou exigências da CAPES, vistos nas categorias de turismo não serão aceitos.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado, os quais não garantem a implementação final da bolsa.

10.2. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária e financeira ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

10.3. Havendo desistências ou impedimentos na implementação das bolsas dos candidatos aprovados, após a publicação do resultado, as cotas liberadas serão atribuídas aos candidatos em lista de espera, conforme estabelece o item 8.3.

10.4. Em observância ao [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#) e à [Súmula Vinculante nº 13/STF](#), é vedada de concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau de quaisquer membros de equipe, Coordenadores dos projetos de pesquisa em cooperação internacional, membros do Grupo Gestor ou do Gestor Institucional do PII-INPE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Conforme estabelece o item 6.2. do [Edital PrInt/CAPES nº 41/2017](#) e a [Portaria CAPES nº 206, de 04 de setembro de 2018](#), os beneficiários devem fazer menção ao PrInt/CAPES ao divulgarem, em qualquer meio, ações, publicações ou resultados obtidos sob os auspícios do PII-INPE, informando o tipo de financiamento, o número do processo e o nome do subprojeto.

11.2. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo GG do PII-INPE, em primeira instância, ou pela própria CAPES, em segunda instância.



ANEXO I

APPLICATION FORM

Must be filled up in English

Applicant Name	
ORCID	
Title of the Proposal	
Period Abroad	Start Date: End Date:
Foreign Institution*	Name: City/Country: Is the Country in the PII-INPE subproject list? YES/NO
Foreign Supervisor	Name: E-mail: Dept:
PII-INPE Subproject	Priority 1: Priority 2: Priority 3: Priority 4:
Proposal Objectives (30 lines max)	

* If the country of the foreign institution is NOT in the PII-INPE subproject list (check the subproject details at the [PII-INPE home page](#)), the applicant shall **explicitly** add the reasons for a partnership with this institution and country in the justification of the project.



<p>Justification & Relevance for PII-INPE <i>(50 lines max)</i></p>	
<p>Relationship with the Foreign Institution & Co-supervisor <i>(40 lines max)</i></p>	



<p>Activities & Timetable Schedule <i>(40 lines max)</i></p>	
<p>Expected Results & Acquired Knowledge <i>(50 lines max)</i></p>	



<p>Contributions to the INPE's Graduation Program <i>(40 lines max)</i></p>	
--	--



ANEXO II

CURRICULAR SUMMARY

<NAME>

1. Education / Training		
Period	Course	Institution

2. Professional History		
Period	Activity	Institution

3. Relevant Scientific Results (Indexed Journals)

1.

4. Current Research Grants			
Date	Title	Agency / Grant	Coordinator

5. Ongoing Supervisions

1.

6. Academic Quantitative Indicators	
Articles Published in Peer-Reviewed Journals	
Articles Accepted for Publication in Peer-Reviewed Journals	
Article Published in Conference Proceedings	



- Web of Science (Publons) H-index / Sum of Citations	
- Scopus H-index / Sum of Citations	
- Google H-index / Sum of Citations	
Books	
Book Chapters	
Concluded Pos-Doc Supervisions	
Concluded Ph.D Supervisions	
Concluded Ms.C Supervisions	

7. Scientific Links
Research ID:
OrCID:
Google:
Scopus:

8. Other Relevant Information

1.